



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-AMCESPAR

CNPJ: 00.358.098/0001-53 - IRATI - PR

FONE/FAX: 0xx (42) 3423 2404 / 0xx (42) 3422 9206

Av. Getúlio Vargas, 515-Centro, Irati-PR - <http://cisamcespar.org/>

## CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2020.

### I- PARTES CONTRATANTES:

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR - CIS/AMCESPAR**, pessoa jurídica de direito público, sediada na Avenida Getúlio Vargas, nº 515, Centro, Município de Irati, Estado do Paraná, CEP; 84500-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.358.098/0001-53, com telefone para contato; (42) 3422-9206, neste ato representado por seu Presidente, senhor Bertoldo Rover, doravante denominado **CIS/AMCESPAR** ou simplesmente **CONSÓRCIO**.

E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.963.850/94, com sede na Rua XV de Novembro, nº 135, município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito, o senhor **Lucinei Carlos Thomaz**, doravante denominado como **CONSORCIADO**:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET**, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.654.566/0001-36, com sede na Rua Major Estevão, nº 180, Município de Mallet, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito, o senhor **Moacir Alfredo Szinvelski**, doravante denominado como **CONSORCIADO**:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.616.255/0001-46, com sede na Rua Diogo Emanuel de Almeida, nº234, Município de Guamiranga, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito, o senhor **Angelo Machado do Nascimento**, doravante denominado como **CONSORCIADO**:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.963.256/0001-01, com sede na Rua Guilherme Pereira, número 482, Município de Rio Azul, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito, o senhor **RODRIGO SKALICZ SOLDA**, doravante denominado como **CONSORCIADO**:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REBOUÇAS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.774.859/0001-82, com sede na Rua José Afonso Vieira, nº96, Município de Rebouças, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito, o senhor **LUIZ EVERALDO ZAK**, doravante denominado como **CONSORCIADO**:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.619.323/0001-20, com sede na Avenida Remis João Loss, Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, neste ato representado por sua prefeita, a senhora **Cleonice Aparecida Kufener Schuck**, doravante denominado como **CONSORCIADO**:

Página 1 de 8



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-AMCESPAR

CNPJ: 00.358.098/0001-53 - IRATI - PR

FONE/FAX: 0xx (42) 3423 2404 / 0xx (42) 3422 9206

Av. Getúlio Vargas, 515-Centro, Irati-PR - <http://cisamcespar.org/>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIO MARTINS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, s/n, Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito, o senhor **Edemétrio Benato Junior**, doravante denominado como CONSORCIADO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.654.574/0001-82, com sede na Rua Coronel Emílio Gomes, n.º22, Município de Irati, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito, o senhor **Jorge David Derbli Pinto**, doravante denominado como CONSORCIADO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.175.892/0001-23, com sede na Rua Pref. José Buhner Junior, n.º 462, Município de Imbituva Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito, o senhor **Bertoldo Rover**, doravante denominado como CONSORCIADO:

## II- DAFUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

**Cláusula Primeira** – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CIS/AMCESPAR entre os CONSORCIADOS, derivadas da continuidade do programa da Secretaria de Estado do Paraná, denominado como “COMSUS”, nos termos do artigo 13 em sincronia com o artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, em conjunto com art. 2º, inciso VII e art. 13 do Decreto Federal nº 6.017/07; e no Estatuto do CIS/AMCESPAR, bem como no demais normativos pertinentes à matéria;

## III- DO OBEJTO:

**Cláusula Segunda** – Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE PROGRAMA a delimitação das regras e limites para participação financeira do CONSORCIADO junto ao CONSÓRCIO, nos repasses devidos ao custeio das despesas da execução do programa da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, denominado como “COMSUS”.

**Parágrafo Primeiro:** Consideram-se “COMSUS”, o programa da Secretaria de Saúde Estado do Paraná, para a implantação das redes de atenção à saúde elencadas como prioritárias pela Secretaria de Saúde Estado do Paraná, quais sejam: Rede Mãe Paranaense, Rede de Atenção ao Idoso, Modelo de atenção as condições crônicas (hipertensão e diabetes), Rede de Saúde Mental de outros dentro do plano de cuidados.

**Parágrafo Segundo.** O intuito do consorcio dos consorciados é dar continuidade as atividades, atendimentos e atividades, pois o Termo de Convenio nº061/2016, não sobreveio aporte financeiro suficiente para o desenvolvimento de suas atividades. Em consequência faz-se

Página 2 de 8



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-AMCESPAR

CNPJ: 00.358.098/0001-53 - IRATI - PR

FONE/FAX: 0xx (42) 3423 2404 / 0xx (42) 3422 9206

Av. Getúlio Vargas, 515-Centro, Irati-PR - <http://cisamcespar.org/>

necessário o desenvolvimento deste instrumento para operacionalizar a lacuna e possibilitar a prestação dos municípios.

### III – DAS DESPESAS:

**Cláusula Terceira** – Fica estabelecido como despesas proporcionais conforme tabela que segue anexa:

IRATI	35%
IMBITUVA	17%
TEIXEIRA SOARES	6%
GUAMIRANGA	5%
INÁCIO MARTINS	7%
FERNANDES PINHEIRO	4%
REBOUÇAS	9%
RIO AZUL	9%
MALLET	8%

**Parágrafo Único.** Consideram-se despesas com execução do programa o quadro geral a abaixo, com o valor mensal de:

VALOR MENSAL DO AMBULATÓRIO COMSUS PARA CADA MUNICÍPIO									
IR.	IMB	T.S	GUAM	INACIO	F.P	REB	R.A	MAL	TOTAL
35%	17%	6%	5%	7%	4%	9%	9%	8%	100%
23.197,85	11.267,53	3.976,77	3.313,98	4.639,57	2.651,18	5.965,16	5.965,16	5.302,37	66.279,58

**Cláusula Quarta:** O consorciado fica obrigado a repassar mensalmente ao consorcio recurso financeiro para custear as despesas programática.

**Parágrafo Primeiro** – Seguirá a margem programática referente a porcentagem do município consorciado cota Clausula Terceira.

**Parágrafo Segundo** – O percentual da parte de cada CONSORCIADO poderá ser alterado quando houver desequilíbrio econômico-financeiro entre CONSORCIO e CONSORCIADO ou entre os CONSORCIADOS, mediante decisão fundamenta do colegiado competente nos termos do artigo 14,§2º e §7º do Estatuto do CONSORCIO.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'DAS', 'Ribeiro', 'Sob', and 'Ribeiro']*



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-AMCESPAR

CNPJ: 00.358.098/0001-53 - IRATI - PR

FONE/FAX: 0xx (42) 3423 2404 / 0xx (42) 3422 9206

Av. Getúlio Vargas, 515-Centro, Irati-PR - <http://cisamcespar.org/>

#### IV – DAS OBRIGAÇÕES:

##### Cláusula Quinta: Compete ao CONSORCIADO:

- a) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota programática mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
- b) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços operacionalizado ou executados, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- c) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente contrato;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.
- e) Formar uma comissão especial de Secretários de Saúde e Prefeitos dos municípios consorciados para acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento do programa e proposições das linhas de trabalho do programa "COMSUS", formalizando avaliações mensais que permitam o realinhamento das ações consideradas necessárias para o melhor funcionamento do programa.

##### Cláusula Sexta – O CONSÓRCIO compromete-se a cumprir as seguintes obrigações:

- a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo denominado programa "COMSUS", no tocante as indicações do Conselho de Secretários de Saúde.
- b) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente contrato;
- c) Acompanhar a execução das ações, medidas pelo programa aos municípios consorciados;
- d) Prestar relatório mensalmente ao Secretários de Saúde do município consorciado, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
- e) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato:

**Parágrafo Único**– Aos serviços novos que importem em alteração substancial, inclusão, alteração ou mudança, será submetido à discussão e aprovação em ato pertinente.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-AMCESPAR

CNPJ: 00.358.098/0001-53 - IRATI - PR

FONE/FAX: 0xx (42) 3423 2404 / 0xx (42) 3422 9206

Av. Getúlio Vargas, 515-Centro, Irati-PR - <http://cisamcespar.org/>

## V – DO VALOR E FORMA DE REPASSE

**Cláusula Sétima** – Conforme regras estabelecidas para as obrigações financeiras e anotações contábeis referentes às atividades do Consórcio, o Contratante fica comprometido perante o Contratado com sua Cota/Parte/Programática Anual de 2020, define-se como estimativa o valor total de **R\$ 397.677,48 (trezentos e noventa e sete mil seiscentos e setenta e sete reais quarenta e oito centavos)** do presente instrumento.

**Parágrafo Primeiro** – Conforme orçamento previamente estabelecido e aprovado em Resolução do CIS/AMCESPAR.

**Parágrafo Segundo** – O valor referente às despesas programáticas será enviado antecipadamente através de relatório parcial no início do mês e deverão ser depositados até o **20 (vinte) do mês corrente** em conta bancária específica de titularidade do CONSÓRCIO.

**Parágrafo Terceiro** – Os valores das despesas e ajustes deverão ser pago até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, mediante depósito em conta bancária de titularidade do CONSÓRCIO, que serão informadas no relatório de cobrança.

## VI – DA ALTERAÇÃO DESTE CONTRATO:

**Cláusula Nona** – O valor estabelecido no Contrato de Programa poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que, em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, mediante assentimento das partes por meio de Termos Aditivos ou atos pertinentes.

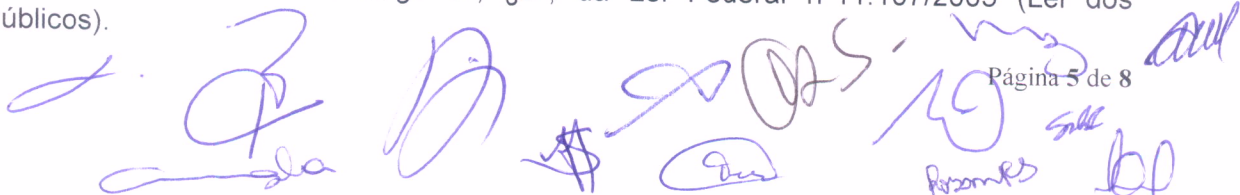
## VII - DA VIGÊNCIA

**Cláusula Decima** – O presente instrumento vigorará até 31/12/2020.

**Cláusula Decima Primeira** – o presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

## VIII – DAS PENALIDADES:

**Cláusula Décima** – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO inadimplente às penalidades previstas nos Contrato de Consórcio, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, §5º, da Lei Federal nº11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos).





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-AMCESPAR

CNPJ: 00.358.098/0001-53 - IRATI - PR

FONE/FAX: 0xx (42) 3423 2404 / 0xx (42) 3422 9206

Av. Getúlio Vargas, 515-Centro, Irati-PR - <http://cisamcespar.org/>

**Parágrafo Único** – No caso de inadimplência o consorciado será notificado para que regularize a sua situação perante o Consórcio.

## IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**Cláusula Décima Primeira** – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos arts. 13, § 1º, § 5º, da Lei n.º 11.107/05.

**Parágrafo Único:** A retirada ou exclusão do consorciado, ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelos consorciados, ficando este obrigado a repassar os valores referentes a serviços que tenham sido utilizados, bem como a parcela proporcional às despesas administrativas.

## X – DISPOSIÇÕES GERAIS:

**Cláusula DécimaSegunda** – As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do CONSORCIADO.

**Parágrafo Único:** A celebração do presente contrato de programa de consórcio público tem o intuito de dar continuidade a execução dos serviços públicos.

**Cláusula Décima Terceira** – Os valores repassados para realização de despesas com os prestadores são estimados, podendo ser alterado de acordo com o uso e necessidade do ente Consorciado, devendo para tanto, ser celebrado os atos pertinentes.

**Parágrafo Único.** Os valores a serem transferidos relativo a participação do programa (para despesas de manutenção do programa) serão divididos em parcelas mensais ou tantas necessárias para o cumprimento de obrigações ou das necessidades do Consórcio, não excedendo ao orçado, salvo quando previamente acordado e após celebração dos termos legais e devem ser repassados, independente da utilização dos serviços.

## XI – DO FORO.

**Cláusula Décima Quarta**– As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Irati/PR para solucionar dúvidas e ações emergentes do presente contrato.

Página 6 de 8



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-AMCESPAR

CNPJ: 00.358.098/0001-53 - IRATI - PR

FONE/FAX: 0xx (42) 3423 2404 / 0xx (42) 3422 9206

Av. Getúlio Vargas, 515-Centro, Irati-PR - <http://cisamcespar.org/>

Assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Irati, 08 de julho de 2020.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

**Bertoldo Rover**  
Presidente

**Luis Fernando Zanon de Almeida**  
Diretor Administrativo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET.**

**Moacir Alfredo Szinvelski.**  
Prefeito.

**Lorena Aparecida Soares**  
Secretária de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL.**

**Rodrigo Skalicz Solda.**  
Prefeito

**Rosane Popovicz Schirlo**  
Secretária de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REBOUÇAS.**

**Luiz Everaldo Zak.**  
Prefeito

**Tânia Selhorski**  
Secretária de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIO MARTINS.**

**Edemetro Benato Junior.**  
Prefeito.

**Ângela C. Macarroni**  
Secretária de Saúde



"Sua Saúde em nossas mãos"  
Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Irati - PR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-AMCESPAR

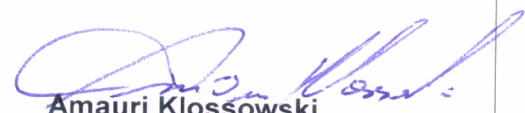
CNPJ: 00.358.098/0001-53 - IRATI - PR

FONE/FAX: 0xx (42) 3423 2404 / 0xx (42) 3422 9206


Av. Getúlio Vargas, 515-Centro, Irati-PR - <http://cisamcespar.org/>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES.**

  
Lucinei Carlos Thomaz.  
Prefeito.

  
Amauri Klossowski  
Secretária de Saúde


**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA.**

  
Angelo Machado do Nascimento.  
Prefeito.

  
Rosana Do Nascimento Fiuza  
Secretária de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO.**

  
Cleonice Aparecida Kufener Schuck.  
Prefeito.

  
Emanuelle de Mattos  
Secretária de Saúde


**MUNICÍPIO DE IRATI.**

  
Jorge David Derbli Pinto.  
Prefeito.

  
Jussara Kubinski Hassen  
Secretária de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA.**

  
Bertoldo Rover  
Prefeito.

  
Lisiane Moleta  
Secretária de Saúde

Testemunha

1-

Testemunha

2 -